



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.339/2023

de 21 de novembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO
CARGO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO E AGENTE
CULTURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,
ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

CAPÍTULO – I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica declarada a extinção do cargo de Auxiliar Administrativo e Agente Cultural no âmbito do quadro de servidores públicos do município de Monte Alegre por desnecessidade, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os atuais servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Cultural, em disposição, serão aproveitados para o cargo de Oficial Administrativo instituído pela Lei Municipal nº 5.227, de 04 de abril de 2022.

Art. 3º - O número de vagas de Oficial Administrativo será ajustado nos termos do Anexo II da presente Lei, para atender ao aproveitamento dos servidores.

Art. 4º - Com o aproveitamento do Cargo de Auxiliar e Agente Cultural em Cargo de oficial Administrativo, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão para ocupar os cargos extintos por força desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente ato normativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 21 de novembro de 2023.

Jorge Luís de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal

Rover Kemmer Xavier e Silva
1º Secretário

Givanildo Pereira da Silva
2º Secretário



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
DA LEI Nº 5.339/2023

CARGO EXTINTO	QUANTITATIVO
Auxiliar Administrativo	65

CARGO EXTINTO	QUANTITATIVO
Agente Cultural	02



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II
DA LEI Nº 5.339/2023

CARGO EXTINTO	QUANTITATIVO
Oficial Administrativo	167

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 21 de novembro de 2023.

Jorge Luís de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal

Rover Kemmer Xavier e Silva
1º Secretário

Givanildo Pereira da Silva
2º Secretário